

## **NOTA INFORMATIVA**

### **PROGRESSÃO AOS 5.º E 7.º ESCALÕES - LISTAS DE 2023**

PORTARIA N.º 29/2018, DE 23 DE JANEIRO

#### **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS PROVISÓRIAS DE GRADUAÇÃO NACIONAL DOS DOCENTES CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA A PROGRESSÃO AOS 5.º E 7.º ESCALÕES (2023)**

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro, informa-se que se encontram publicitadas, na página eletrónica desta Direção-Geral, as listas provisórias de graduação dos docentes candidatos às vagas para as progressões aos 5.º e 7.º escalões da carreira, de 2023.

**1- Considerando o disposto:**

- 1.1.** Nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 29/2018, os docentes posicionados no 4.º e 6.º escalões a quem tenha sido atribuída a menção qualitativa de Bom na respetiva avaliação do desempenho e que tenham cumprido os restantes requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º do ECD, integram a lista anual de graduação, de carácter nacional, ordenada por cada um daqueles escalões e por ordem decrescente, sendo a respetiva posição na lista definida de acordo com o tempo de serviço contabilizado em dias prestado pelo docente no escalão.
- Caso, na ordenação das listas, se verifiquem situações de empate, constitui primeiro fator de desempate a avaliação de desempenho imediatamente anterior à progressão, apurada quantitativamente até às milésimas, e segundo fator de desempate, caso a igualdade subsista, a idade do docente, preferindo o mais velho;

**1.2.** No n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 29/2018, as listas de graduação nacional integram os docentes posicionados no 4.º e 6.º escalões que:

- integraram a lista de 2022 e não obtiveram vaga;
- cumpriram, até 31/12/2022, os requisitos previstos no artigo 37.º do ECD, incluindo os docentes reposicionados definitivamente nos termos da Portaria n.º 119/2018, de 4 de maio;
- foram reposicionados provisoriamente, até 31/12/2022, nos 4.º/6.º escalões, nos termos da já citada Portaria n.º 119/2018;

**1.3.** No n.º 1 do Despacho n.º 11476/2023, de 10 de novembro, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, foram fixadas as seguintes vagas para 2023:

5.º escalão – 2637 vagas

7.º escalão – 1245 vagas

**1.4.** No n.º 2 do Despacho n.º 11476/2023, de 10 de novembro, aos docentes que preenchem os requisitos previstos no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2023, de 25 de agosto, que não progrediram ao abrigo das vagas fixadas no ponto anterior, são criadas vagas adicionais, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 3.º daquele decreto-lei.

Os docentes aqui considerados encontram-se identificados nas listas com a alínea a) *Docente abrangido pelo âmbito subjetivo de aplicação do DL n.º 74/2023, de 25 de agosto*;

**2-** Considerado o disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 5.º da Portaria n.º 29/2018, a não apresentação da reclamação é considerada, para todos os efeitos, como aceitação dos elementos constantes nas listas provisórias, não sendo possível ao/à Diretor(a) do AE/EnA efetuar qualquer alteração nos dados inicialmente submetidos nos registos dos docentes ou a inserção de novos registos.

Findo o prazo de notificação referido no n.º 5 do já citado artigo, as listas provisórias convertem-se em definitivas, contendo as alterações decorrentes das reclamações decididas como procedentes.

3- As etapas do processo vão decorrer de acordo com a seguinte calendarização:

ETAPA DO PROCESSO	INTERVENIENTES	DATA
Listas provisórias de graduação	DGAE	15 de novembro
Reclamação das listas na aplicação eletrónica	Docentes	16 a 22 de novembro
Análise das reclamações	Diretores	23 a 27 novembro
Notificação das reclamações	DGAE	21 de dezembro
Listas definitivas de graduação	DGAE	22 de dezembro
Recurso hierárquico na aplicação eletrónica da DGAE	Docentes	26 dezembro a 02 de janeiro

Lisboa, 15 de novembro de 2023

A Subdiretora-Geral da Administração Escolar

Joana Gião